

O Presidente da Indústrias Nucleares do Brasil S.A. – INB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa,

RESOLVE:

1. Constituir uma Comissão Eleitoral para organizar a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração da Empresa, e executar as seguintes atividades:
 - Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Eleitoral;
 - Elaborar e divulgar o Edital da eleição e o calendário eleitoral;
 - Deferir ou indeferir as inscrições de candidatos, divulgando aos empregados a lista dos nomes daqueles considerados aptos a concorrer na eleição;
 - Divulgar listagem dos eleitores;
 - Coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral durante seu curso;
 - Apreçar impugnações, vedações e recursos porventura interpostos;
 - Tornar público os resultados; e
 - Resolver possíveis casos omissos.
2. A Comissão Eleitoral fica constituída de 4 (quatro) membros, conforme previsto no Regulamento Eleitoral, e será composta pelos seguintes empregados indicados pela INB e pelos Sindicatos:
 - a) Pâmela Medeiros Streitenberger – Presidente da Comissão, indicado pela INB;
 - b) Cátia das Neves Ferreira – indicado pela INB;
 - c) Edson Fernando Alves Machado – indicado pelos Sindicatos;
 - d) Pedro Luiz Costa Mendonça – indicado pelos Sindicatos.
3. Os membros da Comissão Eleitoral se reunirão com prioridade sempre que convocados pelo seu Presidente, devendo ser utilizados, preferencialmente, os recursos de videoconferência em substituição às reuniões presenciais.
4. A Comissão Eleitoral poderá, também, convocar empregados ou áreas de qualquer Unidade da INB para colaborar em atividades específicas, devendo estes atenderem com prioridade à convocação efetuada.
5. Os trabalhos da Comissão Eleitoral deverão estar concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, fixando-se a vigência da presente Portaria a partir desta data.



Tomás Antônio Albuquerque de Paula Pessoa Filho
Presidente Interino